

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025



DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS DE ASSESSORES PARLAMENTARES NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE, BEM COMO CARGOS PARA A MESA DIRETORA, REGULAMENTA A CARGA HORÁRIA, MODALIDADES DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO ÂMBITO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 258/2023.

A Câmara Municipal de Nova Ponte APROVA e eu, prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de Assessoria Parlamentar e o cargo de Assessor Especial para a Mesa Diretora na Câmara Municipal de Nova Ponte, destinados a auxiliar os Vereadores e a Mesa Diretora no exercício de suas funções legislativas e administrativas, observadas as disposições desta lei.

Art. 2º. São criados os seguintes cargos de assessoria parlamentar para os gabinetes dos vereadores:

- I - Assessor Parlamentar Nível Superior (AP-NS)
- II - Assessor Parlamentar Executivo (AP-E)
- III - Assessor Parlamentar de Apoio (AP-A)

Parágrafo único. Os cargos criados passam a ser regidos com a seguinte descrição, nomenclatura, atribuições, símbolo de vencimentos, requisitos do cargo e remuneração:

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	SÍMBOLO	REQUISITOS	VALOR RS
Até 01 para cada vereador	Assessor Parlamentar Nível Superior	Coordenar e elaborar projetos de lei, requerimentos e pareceres técnicos; Coordenar e elaborar projetos de lei, requerimentos e pareceres técnicos; Representar o vereador em reuniões e eventos oficiais, quando	AP-NS	Ensino superior completo	RS 3.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG

LEI COMPLEMENTAR Nº

292/2025
SANCIONADA

18 FEV. 2025

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL, 46 - Centro - CEP 38.160-000 - Nova Ponte/MG

(34) 3356-1666

(34) 99966-1666

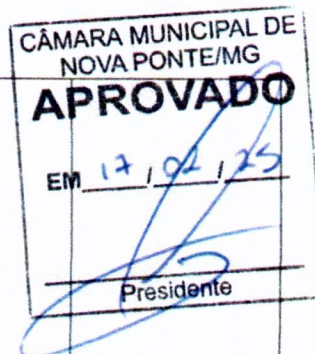
falecomacamara@cmnp.mg.gov.br



Compromisso com o povo.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE ESTADO DE MINAS GERAIS

		designado; Coordenar a agenda oficial do vereador e articular ações políticas de alta complexidade; Prestar suporte estratégico na interlocução com instituições públicas e privadas.			
Até 01 para cada vereador	Assessor Parlamentar Executivo	Realizar pesquisas e estudos para subsidiar o trabalho legislativo; Redigir ofícios e correspondências e documentos administrativos; Organizar eventos, audiências públicas e atividades externas relacionadas ao mandato; Acompanhar demandas da comunidade junto aos órgãos públicos.	AP-E	Ensino Médio completo	R\$ 3.100,00
Até 01 para cada vereador	Assessor Parlamentar de Apoio	Prestar atendimento ao público e registrar demandas da população; Auxiliar na divulgação das ações parlamentares em redes sociais e outros meios de comunicação; Apoiar a organização interna do gabinete; Acompanhar sessões plenárias e reuniões de comissões, fornecendo suporte logístico.	AP-A	Ensino Médio completo	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG
LEI COMPLEMENTAR Nº 292/2025
SANCIONADA

18 FEV. 2025

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

§ 1º Cada vereador poderá nomear no máximo três Assessores Parlamentares, observando o limite total de R\$10.000,00 (dez mil reais) mensais para a soma dos salários dos assessores de cada gabinete, caso não seja nomeado um assessor da respectiva vaga para cada gabinete, permitindo-se, desde que não ultrapasse o valor definido neste parágrafo.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA PONTE/MG
APROVADO
17/02/25
Presidente

§ 2º A escolha da composição deverá ser formalizada junto à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal e respeitar os limites orçamentários previstos para cada gabinete.

Art. 3º. Fica criado o cargo de Assessor Especial para a Mesa Diretora, com as seguintes características:

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	SÍMBOLO	REQUISITOS	VALOR RS
01 Vaga	Assessor Especial para a Mesa Diretora	Prestar assessoramento técnico e estratégico à Mesa Diretora nas decisões administrativas e legislativas; Elaborar estudos, pareceres e relatórios para subsidiar as deliberações da Mesa Diretora; Coordenar, quando designado, projetos e ações institucionais da Câmara Municipal; Representar a Mesa Diretora em eventos e reuniões, quando autorizado; Realizar outras atividades que sejam de competência da Mesa Diretora e demandem suporte técnico ou estratégico.	APE-MD	Ensino superior completo	R\$9.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG
LEI COMPLEMENTAR Nº 292/2025
SANCIONADA

18 FEV. 2025

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 4º. O Assessor Especial para a Mesa Diretora terá uma modalidade de trabalho, de acordo com a necessidade da presidência da Câmara Municipal, observando:

- I - Presencialmente, na sede da Câmara Municipal;
- II - De forma híbrida, combinando atividades presenciais e remotas;
- III - Integralmente remota, desde que as atribuições sejam acompanhadas por relatórios de produtividade e eficiência.

Parágrafo único. A modalidade de trabalho será definida pela Presidência da Mesa Diretora, com base na conveniência administrativa e na natureza das atribuições do cargo.



Compromisso com o povo.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º. A jornada de trabalho dos assessores parlamentares dos vereadores será de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, observando as seguintes disposições:

I - O cumprimento da jornada de trabalho poderá ser realizada de forma híbrida, desde que:

a) Haja sempre, no mínimo, um assessor presente no gabinete durante o horário de expediente da Câmara Municipal, conforme escala definida pelo vereador;

b) Atividades externas ou remotas sejam devidamente registradas e acompanhadas por meio de relatórios semanais de produtividade.

II – A responsabilidade de fiscalização do horário de trabalho de cada assessor será integralmente do vereador contratante.

Art. 6º. Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Tabela II do Anexo III, Direção e Assessoramento Intermediário (DAI I) Assessor Parlamentar dos Vereadores que tem como vencimento R\$2.030,00 da Lei Complementar 258, de 11 de agosto de 2023, bem como Tabela II do Anexo I, Direção e Assessoramento Intermediário (DAI I) Assessor Parlamentar dos Vereadores que tem como carga horária 40 horas semanais e 9 vagas, da Lei Complementar 259, de 31 de agosto de 2023.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG

LEI COMPLEMENTAR Nº

292/2025
SANCIONADA

Nova Ponte, 10 de fevereiro de 2025.

18 FEV. 2025



DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Éder Fernandes Cardoso
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

Leandro Aparecido Naves Carneiro
1º Secretário da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

Vinícius Resende Espindula
2º Secretário da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A MESA DIRETORA no uso das suas atribuições legais, vem submeter à consideração de Vossas Senhorias, o presente Projeto de Lei Legislativo, o qual dispõe sobre a alteração no quadro de servidores desta Casa Legislativa, alterando-se e criando-se cargo em comissão nos termos propostos pelo presente Projeto.

O Poder Legislativo há muitos anos conta com a mesma estrutura de pessoal, o que não acompanhou o aumento de demanda de assessoramento das atividades legislativas. Portanto, denota-se que a criação e o aperfeiçoamento das atribuições de cargos já existentes possibilitará um aprimoramento na execução das atividades legislativas desta Casa.

A criação da despesa prevista neste Projeto atende às disposições legais da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme demonstra o impacto financeiro e adequação orçamentária informada pela Contabilidade desta Casa e ora acostada.

Em face do exposto, propõe-se aos nobres colegas Vereadores a aprovação deste Projeto.

Nova Ponte, 10 de fevereiro de 2025.



DAVID ALBERT SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

Éder Fernandes Cardoso

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

Leandro Aparecido Naves Carneiro

1º Secretário da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

Vinicius Resende Espindula

1º Secretário da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG